



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 149/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus integrantes, Maurício Kusdra, Rafael Casper Rabbers e Herculano da Silva, nomeado Ad Hoc, esteve em reunião ordinária em data de 11/02/2019, tendo analisado o veto parcial ao Projeto de Lei de nº 149/2019 e respectiva Justificativa, bem como o Parecer Jurídico relacionado, o qual suprime a Emenda Aditiva proposta pelo Vereador Luiz Cezar Canha Ferreira e aprovada por unanimidade de votos pelo plenário.

Em análise às razões do veto, não se vislumbra qualquer prejuízo à efetividade da Lei, com a determinação de análise individual pela Câmara de Vereadores das vendas de faixas de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, consideradas inservíveis.

Conforme se extrai da justificativa apresentada pelo Vereador quando da apresentação da emenda, a ausência de previsão da participação da Câmara neste processo de venda do patrimônio Público Municipal, pode significar grande prejuízo à fiscalização de regularidade destas transações. Pelo que, por não representar prejuízo à efetividade da lei, e por contribuir para o exercício de fiscalização do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo, conclui-se pela rejeição do Veto, e, conseqüentemente, pela manutenção da emenda aditiva aprovada por unanimidade pelos vereadores.

Insta salientar que a fiscalização do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo é uma das funções típicas deste Poder, pelo que, todas as ações que

*Luiz Cezar Canha Ferreira*  
*ACJA*

fomentem e possibilitem o exercício da fiscalização devem ser priorizadas e promovidas pela Administração.

Nada mais para o momento.

Castro, 11 de fevereiro de 2019.



---

HERCULANO DA SILVA



---

MAURÍCIO KUSDRA



---

RAFAEL CASPER RABBERS